



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 83/2018**  
**PGEA Nº 00588.000.602/2018**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de película para quatro janelas na Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

3.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 23 de outubro de 2018.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

**c) catálogo do fabricante ou endereço eletrônico que demonstre o atendimento da especificação técnica solicitada.**

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

### 4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 23 de outubro de 2018.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



---

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 5.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 5.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

## 6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.**

## **8. INFORMAÇÕES**

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8048/8044/8034/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## **10. ANEXOS**

Termo de Referência;  
Planta com detalhes das janelas;  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018.

*Lucas Luis da Silva,*  
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 83/2018**  
**PGEA N.º 00588.000.602/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### (01)– OBJETO

Realização de cotação eletrônica de preços para fornecimento e instalação de película em 4 janelas localizadas no auditório da Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul.

### (02) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>Instalação de película em 4 janelas de 1,80 x 1,30m, área total aproximada de 9,40m<sup>2</sup> –</b></p> <p><b>Filme com poliéster metalizado e cobertura resistente a riscos .</b></p> <p><b>Rejeição de 60% da energia solar, retenção de cerca de 98 % dos raios ultravioletas e transmissão de 20 % da luz visível. Garantia contra desbotamento e deslocamento espontâneo da película.</b></p>	<b>1</b>

### (03) – MOTIVAÇÃO

A instalação do material foi solicitada pela Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul e destina-se a garantir controle solar e mais privacidade.

### (04) - ENTREGA E RECEBIMENTO

- O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.
- O local de instalação é na Promotoria de Justiça de Cachoeira do Sul, com endereço na Rua Silvio Scopel, 1220 em Cachoeira do Sul/RS
- A instalação deve ser efetuada de segunda a quinta-feira, das 13 horas a 17:30 horas.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.



- 
- O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.
  - Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

### **(05) - GARANTIA DO PRODUTO**

- A garantia dos bens fornecidos compreende a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação.
- O período da garantia dos bens é de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- O prazo de substituição dos bens com defeito será de 05 dias a contar da abertura do chamado.
- A contratada disponibilizará e-mail para abertura dos chamados.
- Os materiais que tem garantia de fábrica maior que a estipulada, terão como prazo a garantia do fabricante.

### **(06) – PAGAMENTO**

6-1 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

6-2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta previamente cadastrada no sistema de pagamento do Estado.

6-3 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- Não haverá reajuste de preços.

### **(07) – OBRIGAÇÕES**

Direitos do Contratante:

- a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

- Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e- prazo convencionados.

- Deveres do Contratante:



- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

- Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

### **(08) - FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização será exercida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig – Coordenador da Unidade de Manutenção e, como substituto, pela servidora Carolina da Silva Mello – Agente Administrativa, com endereço na Rua General Andrade Neves nº 106, 20º andar, Bairro Centro na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295.8228

### **(09) – SANÇÕES**

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

### **(10) – VIGÊNCIA**

- A compra decorrente do presente termo de referência vigorará por 90 dias.

### **(11) - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

- 
- **As empresas deverão enviar junto com a proposta, catálogo do fabricante ou endereço eletrônico que demonstre o atendimento da especificação técnica solicitada;**
  - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO**.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 20/10/2018 12:19:09):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **20/10/2018 12:19:09 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **h2BGRdWtQXmwCDvE1W-o8w@SGA\_TEMP** e o CRC **3848.5142**.

1/1